

[Pesquisar](#)[< Mais notícias](#)

Ministra do STF nega liminar para casal acusado de grilagem de terras no Amazonas

01/11/2006 18:32 - Atualizado há 2 anos atrás



Post Views: 10.255



A ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha indeferiu a liminar requerida no Mandado de Segurança (MS) 26167, contra ato do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A decisão do CNJ restabeleceu a Resolução 4/2001, da Corregedoria Geral da Justiça do Amazonas, que cancelou o registro de elevação de 1.442 para 485 mil hectares na propriedade de imóvel em nome de um casal, no município de Pauini (AM).

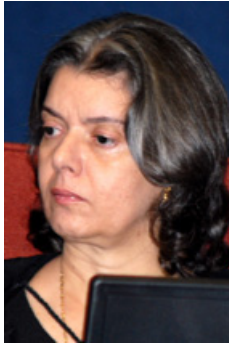
O Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJ-AM) havia anulado a resolução, motivo do Pedido de Providência 268, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), junto ao CNJ. A procuradoria do Incra alegou que pediu “providências contra decisões tomadas pelo Conselho da Magistratura do TJ-AM em processos administrativos, em grau de recurso, que reformam decisões da própria Corregedoria-Geral de Justiça do mesmo tribunal, dando guarida a notórios casos de grilagem de terra pública federal naquele estado”.

Para a defesa dos proprietários, o Pedido de Providência teria sido proposto por parte manifestamente ilegítima, pois o Incra não teria “delegação de poderes para reivindicar propriedade em nome da União”. Alegam também que o CNJ não os notificou e, ao assim

proceder, negou vigência a direitos fundamentais básicos: do devido processo legal e do contraditório, além da garantia ao direito de propriedade.

A relatora, ministra Cármen Lúcia, declarou que a liminar requerida não pode ser reconhecida, pois o ato do CNJ atacado “não trouxe prejuízo concreto aos impetrantes quanto à não intimação prévia”, pois apenas confirmou uma anulação do título de domínio pelo extinto Tribunal Federal de Recursos.

IN/RB



Ministra Cármen Lúcia, relatora ([cópia em alta resolução](#))

Leia mais:

[22/09/2006 – Empresário questiona decisão do CNJ que anulou o registro de suas terras no Amazonas](#)



SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF -
CEP 70175-900 [Veja a localização no
Google Maps](#)

Telefone: +55 61 3217-3000

Fax: +55 61 3217-7921 / +55 61
3217-7922

Confirmação de recebimento dos
faxes das 11h às 19h: +55 61 3217-3623

Horário de atendimento presencial:
11h às 19h

Horário de atendimento por
telefone: 8h às 20h